



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÃO n.º 273/2011-SECOM/DICON/COAD/DLOG/DPF DATA: 13.12.2011

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2011- COAD/DLOG/DPF – Procedimento 08103.001699/2011-40 – Aquisição de Helicóptero Bimotor

ASSUNTO: Resposta a pedido de esclarecimento

INTERESSADO: Empresa Synergy Aerospace Corp./ Turbserv Engenharia e Manutenção Ltda.

I. Foi recebido em 12/11/2011, às 18h19min e-mail da empresa Synergy Aerospace Corp. empresa estrangeira com sede no Panamá, distribuidora exclusiva dos helicópteros AgustaWestland para o Brasil, através de sua representante nacional Turbserv Engenharia e Manutenção Ltda., contendo quatro questionamentos pertinentes ao Edital de Pregão Presencial Internacional nº 1/2011-COAD/DLOG/DPF, sintetizados a seguir:

1. ... considerando a data de publicação do Edital, e sua data de reedição, vimos respeitosamente requerer a V.Sas. a postergação da Data de Realização do Evento para o dia 27 de Dezembro de 2011.

2. ... considerando a grandeza do valor orçamentário vimos requerer a V.Sas. a compatibilização do ajuste na progressão de desembolso da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato no ato da assinatura do contrato contra apresentação do seguro pagamento;

b) 40% (Quarenta por cento) na ocasião do evento Recebimento Provisório, e

c) 10% (Dez por cento) na ocasião do evento Recebimento Definitivo.

3. ... registramos a impossibilidade de ofertar qualquer tipo de treinamento uma vez que nos copo do Edital ou Termo de Referência não há especificação detalhada deste serviço.

*4. ... requeremos a atenção de V.Sa. para proceder com supressão da expressão **“manutenção preventiva”** do escopo deste Edital e seus Anexos.*

II. Quanto ao **questionamento nº 1**, informamos que a realização do presente certame já fora anunciada desde setembro de 2011, quando da realização da Audiência Pública nº 001/2011-COAD/DLOG/DPF em 27/11/2011, com o objetivo de discutir as especificações técnicas do Termo de Referência em elaboração à época, que contou, inclusive, com a participação de representantes da empresa ora questionadora. Ademais, solicitação de orçamento de aeronave que atendesse as especificações do Termo de Referência definitivo foi encaminhada a essa mesma empresa em momento posterior. Era de se esperar que a empresa tivesse se preparado

para o procedimento licitatório ora em trâmite. Assim, não se vê motivos (fáticos ou jurídicos) para se alterar a data do certame para 27/12/2011 (três dias úteis antes do encerramento do ano).

III. Quanto ao **questionamento nº 2**, não se vislumbra respaldo jurídico ou fático forte o suficiente para se realizar a alteração solicitada. Ressalta-se que no orçamento apresentado pela empresa, quando da fase preparatória do certame, não consta condições de pagamento.

IV. Quanto ao **questionamento nº 3**, a expressão entre parênteses *se houver* denota que o curso de treinamento operacional não será exigido. Caso a empresa oferte esse treinamento operacional, não obrigatório segundo o Edital e Termo de Referência, ele deverá ser mencionado em sua proposta.

V. Quanto ao **questionamento nº 4**, este se encontra prejudicado, visto que a retificação do edital excluiu dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica a expressão “manutenção preventiva”.

LUIZ GUILHERME BARROS COCENTINO
Pregoeiro